

Esclarecimentos e impugnações



10:07:23

Fechar

Órgão ou entidade:	1090 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	
Número do pregão:	1091012 000288/2021	
Objeto da licitação:	Elaboração de projetos executivos e orçamentos	
Data da licitação:	10/03/2022	
Edital:	Arquivo do edital	Retificação de 04/03/2022
Nº da Solicitação:	0003	
Tipo de solicitação:	Esclarecimento	
Situação:	Enviada	
Data:	06/03/2022 22:13	
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	01.415.053/0001-36
	Nome:	LAZULI ARQUITETURA, CENOTECNICA E CENOGRAFIA LTDA
	Representante do fornecedor:	MARILUCE DUQUE DE SOUSA
	E-mail: Envio de notificação de resposta	lazuli@lazuliarquitetura.com.br
	Telefone:	(31)99949-3766
Mensagem:	Esclarecimento 1: O edital não define se as assinaturas exigidas na proposta, declarações e apensos deverão ter firma reconhecida e autenticação em cartório para upload. Esclarecimento 2: O cronograma físico financeiro deverá ser postado juntamente com a proposta e planilha de preço?	
Arquivo: Pode ser incluído apenas 1 arquivo.		
Resposta	Mensagem:	
	Arquivo:	

Responder solicitação

Concluir solicitação

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 0003 - PROCESSO LICITATÓRIO: 288/2021

OBJETO: Elaboração dos projetos executivos e orçamentos necessários para obra de reforma, visando à instalação do Centro de Convenções do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Seguem respostas da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e do Setor Técnico (Diretoria de Projetos de Edificações).

QUESTIONAMENTO 1:

Questionamento: O edital não define se as assinaturas exigidas na proposta, declarações e apensos deverão ter firma reconhecida e autenticação em cartório para upload.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

Desde a promulgação da Lei 13.726/2018, a exigência de apresentação de documentos com reconhecimento de firma e autenticação em cartório foi dispensada.

Segundo o referido diploma legal, o reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. O mesmo entendimento se estende à autenticação de cópias de documentos.

Releva ressaltar que, o art. 49 do Decreto Estadual n.º 48012/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, no Estado de Minas Gerais, estabelece que:

Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no Cagef, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

(...)

II – apresentar documentação falsa;

Pelo exposto, não há necessidade de apresentação de documentos com firma reconhecida, nem autenticação em cartório.

QUESTIONAMENTO 2:

O cronograma físico financeiro deverá ser postado juntamente com a proposta e planilha de preço?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

"Não, o cronograma físico-financeiro deverá ser entregue após a contratação, juntamente com a OS assinada."